



PROCESSO Nº: 18.053-0/2019
INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
GESTORES: VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste.
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos.
EDÉRZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada.
RECORRENTE: LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira.
PROCURADORES: INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL (ISO BRASIL)
NESTOR FERNANDES FIDELIS (OAB/MT 6006)
RICARDO FRANCISCO DIAS DE BARROS (OAB/MT 18646), representantes de ISO BRASIL.
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO CONTRA MEDIDA CAUTELAR

CERTIDÃO

Certifico que a Decisão nº 1614/JBC/2019 foi divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 21-11-2019, sendo considerada como data da publicação o dia 22-11-2019, edição nº 1780.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas para instrução deste Processo, bem como do Recurso Ordinário ora interposto, com fulcro no art. 89, inciso I, do RI-TCE/MT.

Após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

(assinatura digital)
ENEIDA DE AMORIM
Gerente de Registro e Publicação

